



PROCESSO Nº 50840.000354/2016-14

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. –
EPL E O CONSÓRCIO EGIS – ENGEMIN.**

CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor Presidente, nomeado pela Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 31 de maio de 2019, e pelo Diretor de Planejamento, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA: CONSÓRCIO EGIS - ENGEMIN, pessoa jurídica de direito privado, formado pelas empresas EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.239.135/0005-03 e a ENGEMIN – ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.257.389/0001-94, com sede na Rua Passadena, nº 89, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP: 06715-864, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 11.948.542-4, SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 065.227.398-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2018, instruído no Processo 50840.000354/2016-14, com fundamento no inciso V, § 1º do art. 57 e inciso II do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

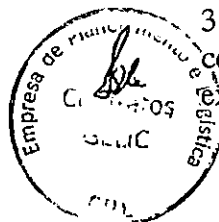
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, de 08/06/2020 a 05/09/2020, e adequar o Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.



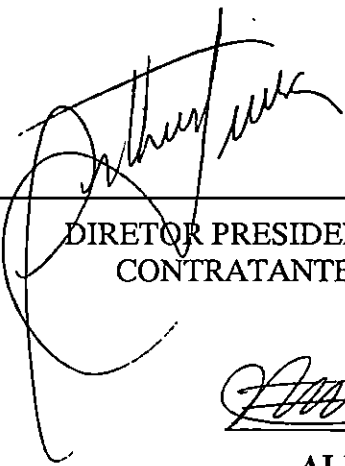
4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.


4.2. A presente adequação do Cronograma Físico Financeiro não exime a Contratada pelas responsabilidades por atos já praticados, inclusive, por atraso na entrega dos produtos antes acordados, a serem apurados ou em apuração.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

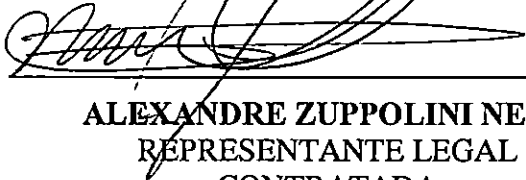
Brasília, 15 de julho de 2019.



DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE



DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CONTRATANTE



ALEXANDRE ZUPPOLINI NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Sobiana de Saiz Silva
NOME: Sobiana de Saiz Silva
CPF: 022.838.361-85

2) Bucurora M. Leme
NOME: Bucurora M. Leme
CPF: 010.616.311-10

